



Frente Parlamentar da Agropecuária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 374, DE 2008

Dispõe sobre o aperfeiçoamento dos instrumentos de seguro rural para a proteção da produção agrícola, pecuária, aquícola e de florestas no Brasil, mediante a instituição de mecanismos para fazer frente a catástrofes decorrentes de eventos da natureza e de doenças e pragas, incluindo subvenção econômica, e dá outras providências.

Relator: Deputado **Moacir Micheletto**



FUNDO DE CATÁSTROFE

Projeto de lei Complementar Nº 374, de 2008

- > O Poder executivo não irá criar um Fundo.

- > Apenas dota o governo da BASE LEGAL de que necessita para promover o desenvolvimento do MERCADO DE SEGURO RURAL.

- > Está em pauta um programa de desenvolvimento de todo um novo segmento de nossa economia, o do seguro rural. Um segmento que ficou para trás, enquanto a agricultura avançou.



O desenvolvimento do MERCADO DE SEGURO RURAL assenta-se em **alguns pilares**. Que são:

- O **zoneamento agrícola**, que já vigora há cerca de dez anos, e que vem sendo continuamente aperfeiçoado. É um programa que tem funcionado bem e seu impacto tem sido expressivo.
- O **programa de subvenção ao prêmio** (Lei 10.823/2003). Teve um período de incubação longo, mas agora está funcionando muito bem. É um programa que merece aplausos e que já começa a ter seguidores em alguns estados.
- O “**Fundo**” constitui o principal objetivo – mas não o único – do Projeto em foco. Trata-se de um elo adicional de uma extensa cadeia de diluição de riscos, que se inicia com o produtor e termina no ressegurador do Fundo.
- O **Núcleo de Estudos do Seguro Rural**, também contemplado pelo Projeto.



“PRINCÍPIOS BÁSICOS DO FUNDO”

Governo

**Seguradoras,
Resseguradoras e
Empresas Privadas**

Produtores Rurais



“ O FUNDO ”

- .Está-se falando de uma **PPP** (parceria público-privada).
- .As seguradoras, resseguradoras (locais e admitidas) e as empresas privadas comprometem-se a criar uma **Sociedade de Propósitos Específicos (SPE)**, sem fins lucrativos.
- .A SPE irá instituir o Fundo, **um fundo privado**, constituído com capital privado, por uma instituição privada. O capital do Fundo será dividido em cotas. Os sócios adquirirão cotas do Fundo.



“ O FUNDO ”

- .O Projeto autoriza a União a participar desse fundo privado, na condição de cotista, desde que sejam atendidas certas condições nomeadas no Projeto (são dispositivos que o Estatuto do Fundo deverá atender) e outras regras (as da SUSEP e as do Regulamento).
- .O Fundo tem por objetivo oferecer “**cobertura suplementar**” aos riscos do seguro rural, nas modalidades **agrícola, pecuária, aquícola e florestal**, sob condições especiais estabelecidas no estatuto do Fundo e observadas as diretrizes da SUSEP.



“ O FUNDO ”

- .A participação de seguradoras e empresas privadas no Fundo será voluntária, mas para participar, deverão adquirir cotas do Fundo. Como cotistas, terão participação assegurada em seu Conselho Diretor.
- .As cotas da União poderão ser integralizadas com recursos do Orçamento Geral da União ou com títulos da dívida pública, a critério do Ministro de Estado da Fazenda. A participação da União no capital do Fundo deverá declinar ao longo do tempo.



“ O FUNDO ”

- .A necessidade de aportes anuais de recursos públicos diminuirá, *pari passu* com o crescimento do patrimônio do Fundo, podendo até cessar. A menos que sobrevenham eventos absolutamente extraordinários, é possível que num período de 10 a 15 anos os aportes de recursos do Tesouro ao Fundo tornem-se desnecessários.
- .Para reduzir ainda mais o risco do Fundo, este deverá, por sua vez, comprar proteção na forma de resseguro, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional.



“ OUTRAS MEDIDAS ”

- Projeto aprimora alguns mecanismos da Lei nº 10.823/2003, que dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências, com vistas a facilitar a gestão do Programa de Subvenção;
- Extingue o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR), em vigor desde 1966, mas que nunca funcionou a contento;



“ O NÚCLEO DE ESTUDOS DO SEGURO RURAL”

- O papel do setor público no desenvolvimento do mercado de seguro rural vai além da participação no Fundo. Há carências que terão de ser supridas em prazo relativamente curto, como a escassez de trabalho especializado e de informações cruciais sobre produtividade e risco agrícolas e a falta de uniformidade nos critérios de avaliação de perdas. Além disso, a expansão do seguro deve ser continuamente monitorada e avaliada.
- O núcleo de estudos visa a dar respostas a esse tipo de carências. O núcleo deverá ser criado em parceria entre seguradoras, resseguradoras, empresas privadas e governo.



Os Problemas : pelo Lado da Oferta

- Risco grande demais (fenômenos climáticos). Perdas generalizadas.
- Capacidade do mercado segurador nacional insuficiente (retêm 8% do risco). Dependência de resseguradoras estrangeiras (absorvem 92% do risco).
- Resseguradoras estrangeiras, além de terem outros objetivos, não dispõem de informações adequadas sobre o risco agrícola nacional. Só confiam nos dados do IBGE, que são inadequados, porque coletados com outros objetivos. Quanto às seguradoras nacionais, as informações que dispõem são as que acumularam por experiência própria e que ainda são insuficientes, dada a incipiência do mercado. Por falta de informações, oferecem um serviço insatisfatório aos agricultores ou teriam de cobrar taxas absurdas. É um dilema.



Os Problemas : pelo Lado da Oferta

- Desinteresse das seguradoras locais. De um universo de cerca de 150 seguradoras, meia dúzia operam com seguro rural. Mesmo assim, uma única dentre essas detém 2/3 do mercado. Mais uma evidência da incipiência do mercado.
- Experiências mal-sucedidas em passado recente (falência e prejuízos milionários).
- Custos de administração do seguro rural são altíssimos. Entre 22 e 25% do valor do prêmio do seguro é consumido em despesas administrativas. Mercado se ressentido da falta de mão-de-obra especializada (avaliação de perdas, arbitramento de conflitos).



Os Problemas: pelo Lado da Demanda

- A necessidade de seguro é enorme, mas a demanda é mínima. Agricultor não se dispõe a pagar pelo serviço. A rentabilidade da agricultura é pequena demais. Produtor não tem margem para aplicar 5% ou 10% do valor de seu produto no pagamento do prêmio de seguro. Absorve o risco ele próprio ou deixa de honrar seus compromissos com o banco.



Os Problemas: pelo Lado da Demanda

- Agricultores de alto risco têm um incentivo natural a “comprar proteção”, na forma de uma apólice de seguro. Para os de baixo risco, a opção é menos atrativa. Em qualquer seguro, “*os justos pagam pelos pecadores*”. São os de baixo risco que viabilizam o seguro. Mas optam por ficar de fora...
- Seleção adversa. À medida que seguradoras elevam o prêmio, mais produtores de baixo risco abandonam o mercado, o que requer prêmios ainda mais elevados.



Frente Parlamentar da Agropecuária

Deputado MOACIR MICHELETTO

**Coordenador Político da Frente Parlamentar
Agropecuária**

Câmara dos Deputados

Gabinete 478 Anexo III

dep.moacirmicheletto@camara.gov.br

(61) 3215-5478